



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

PL 349/11

A presente proposta visa definir as placas informativas sobre obras, benfeitorias e intervenções urbanísticas na Cidade de São Paulo, que tornam públicas as informações fundamentais, sejam consideradas de caráter temporário, dispondo sobre sua retirada imediata após o término dos trabalhos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei harmoniza o entendimento já estabelecido na Resolução nº 01/08 da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU/SEHAB, de 14.02.2008, de que essa publicidade, obrigatória por força do princípio da publicidade, seja retirada tão logo não seja mais útil, evitando sua perenização na paisagem urbana.

Isto porque é comum em nossa urbe que essa sinalização seja esquecida nos canteiros de obra, seja por desídia de seus executores, seja por intenção deliberada de manter propaganda espúria, de forma a burlar as diretrizes ditadas pela Lei nº 14.223, de 26 de dezembro de 2006, conhecida como Lei Cidade Limpa.

Dessa forma, por se tratar de simples harmonização com o entendimento já consolidado pelo Executivo, através da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, além do claro interesse público encerrado na questão, quero contar com o voto favorável dos Nobres Pares para esta propositura.